



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 14/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei Complementar nº 6/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína, criar cargos comissionados e funções gratificadas, aumentar o número de vagas e os vencimentos, modificar os critérios de avaliação de desempenho e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 1.751/2017, com vistas à reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína. O projeto propõe a criação de cargos comissionados e funções gratificadas, aumento do número de vagas e reajuste de vencimentos, além da modificação dos critérios de avaliação de desempenho dos servidores.

A proposta também inclui alterações nos anexos da legislação vigente, visando maior clareza na distribuição de vagas e nas atribuições dos cargos criados ou modificados. Ademais, estabelece medidas de adequação orçamentária e financeira, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente Comissão foi instada a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa da matéria.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 está fundamentado no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange à criação de cargos públicos e critérios de avaliação funcional. O texto também observa os princípios da administração pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quanto à criação de cargos comissionados e funções gratificadas, a proposta atende ao disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal, garantindo que parte das vagas seja destinada a servidores de carreira, fortalecendo a profissionalização da administração pública.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

No que se refere à legalidade orçamentária, a iniciativa é acompanhada dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), especificamente quanto à adequação orçamentária e ao impacto financeiro das medidas propostas.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e coerente, respeitando as normas de padronização legislativa previstas na Lei Complementar n.º 95/1998.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, **recomendando sua tramitação e aprovação** pelo Plenário da Câmara Municipal de Juína.

Sala das Comissões, 5 de março de 2025.

VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 14/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/2025

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise detalhada do **Projeto de Lei Complementar nº 6/2025**, confirma sua viabilidade legal e manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente projeto, recomendando sua aprovação na forma em que foi apresentado, conforme os critérios e condições estabelecidas.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 5 de março de 2025.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

IRINEU LOCATELLI
Membro